

PORTARIA N° 011/2017

**Poder Legislativo - Horário de
Funcionamento - Publicidade -
Providência**

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a organização dos serviços internos deste Poder Legislativo e,

Considerando a necessidade de regulamentação do horário de almoço dos servidores do Poder legislativo do Município de Carmo do Cajuru/MG;

RESOLVE

Art. 1º - Nos dias úteis a Secretaria da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG funcionará de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 12 (doze) às 17 (dezessete) horas, compreendendo o horário entre 11 (onze) às 12 (doze) horas como horário de almoço.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 21 de março de 2017.

**Adriano Nogueira da Fonseca
Presidente da Câmara**